

LEI n° 139

Dispõe sobre o cancelamento do débito fiscal.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar o débito fiscal dos herdeiros de Luiz Batisteli e Geraldo Batisteli e que, segundo levantamento do Serviço da Fazenda Municipal, atinge o total de Cr\$13.813,50, inclusive multas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de Setembro de 1953.

Gustavo Barbosa  
Prefeito Municipal